



**APAC MASCULINA DE VIANA**

Rua da Torre s/n - Piçarra Viana - MA - CEP 65215-000

Tel: (98) 98899-6246 98899-4360/E-mail: apacviana@fbac.com.br

CNPJ: 19180393/0001-90

## EDITAL N° 001/2023 - APAC VIANA

### EDITAL DE ELEIÇÃO PARA A PRESIDÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE VIANA-MA - GESTÃO 2023 - 2025

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIAS AOS CONDENADOS - APAC MASCULINA de Viana-MA, no uso de suas atribuições legais, através do presente edital, **CONVOCA** os associados a participarem do **Processo eleitoral de escolha do Presidente da Diretoria Executiva, Eleição do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal** (Art. 36, § 2° e Art. 41, § 2°), para o biênio (Novembro 2023 a Novembro 2025), (Art. 36), que se realizará conforme as normas e critérios definidos a partir do Estatuto Social vigente.

#### 1 DO CARGO (Art. 41)

1.1 Competirá ao Presidente: a) representar a Entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em todas as suas relações para com terceiros; b) convocar as reuniões da Diretoria, solicitar reuniões do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral, presidindo a primeira; c) contratar e dispensar empregados da Apac; d) rubricar todos os livros necessários à escrituração da Entidade; e) nomear os membros da Diretoria, pertencentes ou não ao quadro social, assim como exonerá-los a pedido ou não, dando conhecimento desses atos ao Conselho Deliberativo; f) assinar contratos e convênios, inclusive os de parcerias, diplomas honoríficos, cheques, duplicatas, títulos de créditos, cauções e ordens de pagamento e quaisquer documentos de ordem financeira; g) autorizar despesas previstas e ordenar seus pagamentos; h) apresentar ao Conselho Deliberativo relatórios circunstanciados das atividades da Apac e, anualmente, o respectivos balancete financeiro e demais obrigações estatutárias; i) empossar diretores quando ocorrer vaga durante o mandato, dando ciência ao Conselho Deliberativo; e, j) apresentar planos de trabalho para o exercício seguinte.

#### 2 DOS REQUISITOS PARA CONCORRER AO CARGO DE PRESIDENTE DA APAC

2.1 Ser maior de idade.

2.2 Ser associado (Art. 10, parágrafo único). Em caso de associados Beneméritos, Contribuintes e Voluntários deverão ter o mínimo de 6 (seis) meses de associação.

2.3 Estar quite com as obrigações sociais (Art. 20, § 2°).

2.4 Apresentar indicação dos futuros componentes (CHAPA) aos cargos da Diretoria Executiva: (Art. 20):

- a) Vice-Presidente,
- b) Primeiro Secretário,
- c) Segundo Secretário,
- d) Primeiro Tesoureiro,
- e) Segundo tesoureiro,

- f) Diretor de Patrimônio,
- g) Consultor Jurídico.

2.5 Apresentar a seguinte documentação no ato da inscrição.

- a) Documento de Identificação válido com foto (RG, CNH, OAB, Conselhos Federais, etc).
- b) Documentos de Identificação válidos com foto dos indicados para os demais cargos da Diretoria Executiva, que serão nomeados, após a eleição e posse do candidato, caso eleito.
- c) Ficha de Inscrição da Chapa (ANEXO 1), devidamente preenchida, e subitem.

2.6 Estar presente no dia da eleição.

§ 1º Os componentes indicados nas chapas serão nomeados, somente após a Sendo assim a composição da chapa pelos demais cargos NÃO SIGNIFICA que estes serão votados, mas apenas comporão a Diretoria Executiva, caso o concorrente a Presidência seja eleito.

§ 2º Os concorrentes a Presidência poderão indicar para compor suas chapas pessoas que não sejam do quadro de sócios, de acordo com o Art. 41, alínea.

### **3 DO CONSELHO DELIBERATIVO (Art. 23)**

2.1 – Caberá ao Conselho Deliberativo: a) fiscalizar os trabalhos da Diretoria Executiva e tomar as medidas cabíveis quando detecta irregularidades; b) estudar e aprovar relatório anual circunstanciado da Diretoria Executiva e corrigi-lo quando julgar necessário; c) antes do término do ano, aprovar plano anual de trabalho Executiva; e) examinar, anualmente, decidindo acolher ou rejeitar o parecer do Conselho Fiscal; f) censurar, advertir e pleitear a cassação do mandato do Presidente da Diretoria Executiva e declarar a vacância do cargo no termos do parágrafo único do artigo 41; g) através de circunstanciado relatório, aprovado pelo Conselho Deliberativo, convocar a Assembleia Geral para cassar o mandato eletivo do Presidente da Diretoria Executiva, observando o pleno direito contraditório; h) conhecer das impugnações às chapas dos candidatos às eleições do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em grau recurso, após apreciação da comissão eleitoral; i) deliberar sobre a conveniência da celebração de contratos de financiamento, convênios e parcerias com órgão públicos, privados, ou entidades congêneres; j) conceder, por iniciativa própria ou por proposta da Diretoria Executiva, título de associado benemérito; k) deliberar sobre qualquer transação de compra e venda de imóveis, em sessão especialmente convocada para esse fim; e, l) conhecer e julgar, em grau de recurso, os atos administrativos da Diretoria.

### **4 DOS REQUISITOS PARA CONCORRER AO CONSELHO DELIBERTIVO**

4.1 Ser maior de idade.

4.2 Ser associado (Art. 10, parágrafo único).

4.3 Estar quíte com as obrigações sociais (Art. 20, § 2º).

4.4 Os requerimentos de inscrição deverão ser enviados 72h antes da eleição

4.5 A Assembleia Geral, quando convocada para eleição do Conselho Deliberativo, além dos Conselheiros efetivos (art.23 do presente estatuto), elegerá cinco suplentes, que serão chamados a servir na ordem de maior votação, aplicando-se o



disposto no parágrafo único do artigo 21, em caso de empate, para preenchimento de vaga temporária ou definitiva.

## **5 DO CONSELHO FISCAL**

5.1 Competirá ao Conselho Fiscal; a) examinar todas as contas, balancetes, balanços, dando seu parecer sobre os mesmos; e, b) solicitar se necessário, da tesouraria ou da presidência todos esclarecimentos necessários à elaboração de seus pareceres.

## **6 DOS REQUISITOS PARA O CONSELHO FISCAL**

6.1 Ser maior de idade.

6.2 Ser associado (Art. 10, parágrafo único).

6.3 Estar quite com as obrigações sociais (Art. 20, § 2º).

6.4 Os requerimentos de inscrição deverão ser enviados 72h antes da eleição

6.5 O Conselho Fiscal será composto de três membros titulares e respectivos suplentes, com conhecimentos técnicos na área financeira, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de dois anos, permitidas duas reconduções.

## **7 DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES**

7.1 As inscrições dos associados para o cargo de Presidente da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Viana - MA serão realizadas até o dia 17 de novembro de 2023, (Art. 20, § 1º), na Sede da APAC Masculina de Viana - MA, localizada na Rua da Torre, S/N, Bairro: Piçarreira - Viana-MA, acostada dos documentos do item 2.5 deste Edital.

7.2 Não serão aceitas inscrições por procuração.

## **8 DA DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO**

8.1 A eleição será realizada no dia **20 de novembro de 2023**, a partir das 17h00min, na Sala De Reunião da APAC Masculina de Viana, localizada na Rua da Torre, S/N, Bairro: Piçarreira, Viana - MA. Servindo este edital como convocação para o pleito eleitoral.

## **9 DA ASSEMBLEIA ELEITORAL**

9.1 A abertura da Assembleia Geral será em primeira convocação, às 17h00min, com maioria absoluta dos associados, ou, em segunda convocação, às 17h30min com qualquer número de associados (Art. 16), para deliberar a seguinte ordem do dia: Eleição para presidente da Diretoria Executiva da APAC Masculina de Viana-MA.

9.2 A Assembleia Geral será presidida por um dos membros da Comissão Eleitoral, devendo ser indicado outro membro desta Comissão como secretário da Assembleia.

9.3 Antes da votação será ofertada a palavra, em até 10 minutos, para todos os candidatos ao cargo de Presidente, e após se procederá a votação.



9.4 A votação acontecerá por meio de cédula, contendo o nome dos candidatos a Presidente e sua respectiva chapa seguido do local para marcar com um "X" escolha pelo associado.

9.5 As cédulas serão depositadas em uma urna, totalmente vedada, dado total sigilo ao associado. (Art. 20).

9.6 As cédulas não serão identificadas, devendo o associado apenas marcar com um "X" o campo referente à sua escolha.

9.7 A coordenação da votação e a apuração devem ser realizadas pela Comissão Eleitoral, de forma pública e transparente.

## **10 DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADO FINAL**

10.1 A Comissão Eleitoral, após todos os associados terem votado, se reunirá e fará à computação dos votos, conseguinte, anunciará o resultado (Art. 21).

10.2 Havendo empate na votação serão considerados eleitos os associados voluntários mais antigos da APAC ou, não sendo voluntário, o associado mais antigo do quadro social. Permanecendo, ainda o empate, será considerado eleito o mais idoso (Art. 21, Parágrafo Único).

## **11 DA POSSE DO PRESIDENTE E NOMEAÇÃO DOS INDICADOS NAS CHAPAS PARA OS DEMAIS CARGOS DA DIRETORIA EXECUTIVA.**

11.1 Realizada a votação e procedida à apuração, o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará os eleitos, dando-lhes posse na mesma sessão, ao Presidente da Diretoria Executiva eleito e os demais membros por ele nomeados (Art. 21).

12.2 Na ocasião, o associado eleito para a Presidência e os demais membros da Diretoria Executiva por ele nomeado, assinarão seus respectivos Termos de Posse e Termos de Nomeações.

## **12 DOS RECURSOS**

12.1 Os recursos em geral poderão ser apresentados a qualquer momento durante o processo eleitoral, devendo ser encaminhados à Comissão Eleitoral, no endereço informado no item nº 3.1 deste Edital, junto da ficha de Requerimento/Recurso constante no ANEXO 2.

12.2 Os requerimentos/recursos em geral serão analisados pela Comissão Eleitoral que decidirá pelo seu deferimento ou indeferimento, expedindo resposta devidamente fundamentada a quem o interpôs.

13.3 Os pedidos de revisão do resultado, bem como possíveis incidentes no dia da Assembleia Eleitoral, serão feitos por requerimento próprio disponibilizado durante a plenária, e encaminhadas para a Comissão Eleitoral que colocará em discussão, e após, decidirá pelo seu deferimento ou indeferimento.

## **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A ausência ou atraso do representante, a falta de documentação da respectiva CHAPA acarretará na impossibilidade de concorrer à Presidência da APAC Masculina de Viana - MA.



13.2 Cabe à Comissão Eleitoral estabelecer as regras sobre manifestações, respostas e representações, na forma do item 8, no caso de descumprimento do Estatuto Social por qualquer dos participantes durante o pleito eleitoral.

13.3 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

13.4 A inscrição na presente eleição implica a aceitação tácita das normas deste Edital e do Estatuto Social vigente.

13.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição e participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do candidato.

13.6 As opiniões e manifestações ocorridas durante o processo eleitoral são de responsabilidade dos seus autores, não representando, necessariamente, o posicionamento da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC Masculina - MA.

## 10 DA COMISSÃO ELEITORAL

10.1 A Comissão Eleitoral será composta pelas associadas:

- a) **Maria Raimunda Gomes Moraes** - Presidente da Comissão Eleitoral
- b) **Carla Nunes Aranha** - Secretária da Comissão Eleitoral
- c) **Wallace Kennard Azevedo** - Membro da Comissão Eleitoral

Viana - MA, 14 de novembro de 2023.

*Maria Raimunda Gomes Moraes*  
**Maria Raimunda Gomes Moraes**

Presidente da Comissão Eleitoral

APAC Masculina - Viana-MA